



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.000378/2025-01**

ASSUNTO: PE 90003/2025, UG 160046, UGP, Eventual contratação de empresas especializadas na manutenção de aparelhos de ar condicionados e bebedouros

INTERESSADO: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 02/02/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 167-SRO/10/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 2_ETP_03_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 3- 6_Termo_de_Anuência_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 4- 8_Termo de Referencia_02_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado..pdf
- 5- 4_Memoria_de_Calculo_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf (b)
- 6- 1_DFD_5_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf (b)
- 7- 3_MR_01-2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf (b)
- 8- 5_Termo_de_Manifestacao_de_Interesse_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf (b)
- 9- 7_Termo_de_Concordancia_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 10- 9_ANEXO_I_ETP_3_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf (b)
- 11- 10_Justificativa_OD_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 12- 1_DFD_5_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 13- 2_ETP_03_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 14- 3_MR_01-2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 15- 4_Memoria_de_Calculo_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado_assinado.pdf
- 16- 5_TMI_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_cond_assinado.pdf
- 17- 6_Termo_de_Anuencia_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado_assinado.pdf
- 18- 7_Termo_de_Concordancia_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado_assinado.pdf
- 19- 8_Termo de Referencia_02_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado..pdf
- 20- 9_ANEXO_I_ETP_3_2025_IRP_15_Sv_Mnt_Ar_condicionado.pdf
- 21- 10_Justificativa_OD_GCALC_15_2024_assinado.pdf
- 22- Kj1lZkgD3vHiXanQljx7Kt8HzaTsWtLc6eulABMz.pdf
- 23- GnHaY9RHbWuBI7a0USeO5cb7QspbXxf75p8o4H3m.pdf
- 24- 1oUv0s16778MGcvEhsO82E3w8Z595vvQcO4xohmH.pdf
- 25- gm7hpnC3P0Yb8XwRmyWjTTij1RcO1iyNCBJria1.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 167-SRO/10/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.000378/2025-01

João Pessoa, PB, 9 de janeiro de 2025.

Do Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: participação na IRP 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza – UASG 160046, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros

Anexos:

- 1) [1\) 1 DFD 5 2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 2) [2\) 2 ETP 03 2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 3) [3\) 3 MR 01-2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 4) [4\) 4 Memoria de Calculo IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 5) [5\) 5 Termo de Manifestacao de Interesse IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 6) [6\) 6 Termo de Anuência IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 7) [7\) 7 Termo de Concordancia IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 8) [8\) 8 Termo de Referencia 02 2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado..pdf](#)
- 9) [9\) 9 ANEXO I ETP 3 2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)
- 10) [10\) 10 Justificativa OD 2025 IRP 15 Sv Mnt Ar condicionado.pdf](#)

Envio a documentação anexa com a finalidade de participar da IRP 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza, UASG 160046, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros.


Respondendo pelo Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC



Classificação: 018.1
[REDACTED] em 09/01/2025, às 12:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ONok-P1GA-dmIO-TeCl

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.000348/2025-96

2. Descrição da necessidade

Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, bem-estar e produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar deste destacamento, quais sejam: de instalação e montagem; desinstalação e remoção; manutenção preventiva rotina, manutenção corretiva e manutenção preventiva geral; de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos podem, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado.

O destacamento SRO/10 não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

Os serviços de manutenção mostram-se essenciais para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado durante sua vida útil, que, segundo Orientação Contábil nº 50/2010 – AUDIN, é de dez anos, bem como para diminuir o consumo de energia elétrica demandado pelo sistema de climatização.

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena de graves sanções.

O quantitativo de serviços de manutenção demandado justifica-se em razão do quantitativo de 17 (dezessete) equipamentos de ar condicionado atualmente instalados neste destacamento, das condições de uso e do histórico de quebra/interrupção de funcionamento dos mesmos.

O clima da cidade de Fortaleza, tem como grande incidência os ventos e a poeira, o que aumentam a ocorrência de sujeira nas unidades externas dos ares condicionados, além do fato de estes serem utilizados, nas salas de aula e salas administrativas, com grande frequência, o que aumenta a ocorrência de sujeira nas unidades internas (evaporadoras) e principalmente na unidade externa (condensadoras).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Regional de Obras de Fortaleza	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com as necessidades elencadas no presente estudo, justifica-se a abertura de licitação, na modalidade Pregão (eletrônico), com uso da ferramenta de registro de preços (SRP), cujo objetivo é a contratação de serviços para atender às necessidades do Colégio Militar de Fortaleza (ÓRGÃO GERENCIADOR) e demais Organizações Militares que compõe Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contrato (GCALC) da guarnição de Fortaleza (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), com o entendimento de que o objeto do certame é caracterizado como serviço comum, sua contratação é frequente, e seu quantitativo não pode ser definido previamente. Quanto à aquisição frequente, tal permissão está contida no que regulamenta o Sistema de Registro de Art 3º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, Preços previsto no Art 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos serviços serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que se pretende adquirir, conforme Artigo 2º do Decreto 3555/2000.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objetivo: contratação de serviço de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, do SRO/10, por um prazo de 12 meses.

6.2. Período de execução: durante a vigência do contrato.

6.3. Demanda: de acordo com as necessidades deste Destacamento.

6.4. Local da prestação do serviço: Destacamento do Serviço Regional de Obras / Fortaleza - CE.

6.5. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente do serviço;
- Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- Possuir experiência no mercado;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias

A licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Destacamento do Serviço Regional de Obras / Fortaleza - CE.

Além disso, esta equipe de planejamento após verificar inúmeros problemas ocorridos, em pregões anteriores pela não prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, percebeu prejuízos de forma direta e indireta, como a não prestação de serviços por parte de empresas que não atendia aquele referido item da manutenção de ar condicionados, ocasionando assim desperdícios para administração pública.

Foi possível perceber ainda que para o melhor atender as necessidades desta Organização Militar, seria a disposição da licitação por grupos, tendo-se em vista um melhor cumprimento por parte das empresas contratadas na prestação do serviço de forma atender os anseios da administração pública militar, evitando-se assim onerosidade, demora e prejuízos ao Erário.

Com isso, uma única empresa atendendo as necessidades de um grupo de itens similares, se evitaria prestação de serviço por várias empresas em uma única máquina de ar condicionado, devido os inúmeros problemas que podem ser apresentados no momento da prestação de serviço e verificação do problema, ora não estando previsto naquela adjudicação por item, sendo mas vantajoso neste caso, a prestação de serviço por uma única empresa por grupos de itens semelhantes/ similares para a solução dos devidos problemas, gerando assim economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços ora demandados.

Contanto, em primazia ao respeito aos princípios republicanos e norteadores da Administração Pública, é passível que se cumpra todos os quesitos necessários, como por exemplo, a economicidade, vantajosidade das licitações o qual encontra-se expresso no Art 11º da Lei 14.133/21, assim como o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cumprindo-se a legislação pública atinentes as leis em vigor, em especial a Lei 14.133/21 e a Constituição Federal de 1988.

Por fim, sugerimos que a licitação seja dividida em grupos, uma vez que o contrário não é tecnicamente viável. A intenção é que uma única empresa execute um grupo de serviços similares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, por um período de 12 meses, conforme os quantitativos e especificações abaixo:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/SERV	Un	Qnt
G1	1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mãofrancesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	2
G2	2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	Un	2

G3	6	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; <p>Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	Un	4
G12	30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	Un	2
		DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas			

G13	31	e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	Un	2
G26	63	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655-2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	4
		Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis			

G28	68	<p>vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; <p>Verificar as condições do isolamento térmico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; <p>como a eliminação de gotejamento e ruído anormal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	Un	22
G29	69	<p>Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluído R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;</p>	3492	Un	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.524,29

A estimativa do valor total de contratação é R\$ 9.524,29 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com o anexos I, do mapa de necessidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 2º do Artigo 40 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

Considerando a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Para o serviço em questão, considerando o contido na Súmula nº 247 do TCU verificou-se a viabilidade técnica e econômica e que o parcelamento trará dificuldades à execução dos serviços. Portanto, esta equipe de planejamento recomenda, após considerar os fatores elencados acima, que o objeto do certame NÃO seja parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente licitação está inserida no contexto do Grupo de Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC). Nestes termos, o pregão é repetido anualmente, de forma a atender as demandas das Unidades Gestoras do Comando da 10ª região Militar

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços presentes neste instrumento constam no Item: 98 Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
Identificador da futura contratação: 160046-14/2022 (do Órgão Gerenciador)

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com relação a este item do estudo, não foi confeccionado por ter sido realizado um novo pregão com novas necessidades /itens que não eram atendidos pelo pregão anteriormente que ainda encontra-se em vigor, desta forma, não temos parâmetros suficientes em sua totalidade dos itens deste novo pregão, sendo o mesmo baseado nas necessidades do planejamento em relação as quantidades de aparelhos de ar condicionados, que são utilizados no Destacamento SRO/10 e SPIMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo de contratação, a UG pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

14. Providências a serem Adotadas

Os militares que participarão da contratação e da fiscalização dos serviços receberão devida preparação, sob orientação da Seção Administrativa do SRO/10.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto no ambiente, uma vez que não haverá remoção de árvores ou uso de produtos químicos.

Os resíduos decorrentes dos serviços prestados serão recolhidos pelo contratado

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe entende que é possível que a licitação seja dividida em grupos para melhor atender as demandas apresentadas, uma vez que o contrário não é tecnicamente viável.

A intenção é que uma única empresa execute um grupo de serviços similares, prestando um serviço de forma completa e eficiente, alcançando com isso outros princípios como a economicidade e vantajosidade na prestação de um melhor serviço para a Administração Pública como um todo.

Com isso, evitamos os desperdícios, como por exemplo, o tempo de acionamento de várias empresas por diferentes itens não similares/ não semelhantes, para o conserto de uma única máquinas de ar condicionados, a qual têm apresentado vários problemas e necessidades diferente na hora do conserto e da solução do problema ora demandado, assim evitaríamos o dano ao erário, por não cumprimento do contrato, e por ter sido aquele serviço adjudicado por item de outra empresa que não é passível de cumprir por não ter sido ganhador na licitação, o que se evitaria se fosse realizado por uma única empresa executando o grupo de serviços similares, prestando um serviço com eficiência e mais eficaz para o Destacamento SRO/10.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Auxiliar da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:17:34.

[Redacted Signature]

Adjunto da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:18:35.



Chefe da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 11:54:10.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE ANUÊNCIA

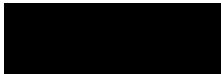
O Comando do 1º Grupamento de Engenharia com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Termo de Referência consolidado da Intenção de Registro de Preços (IRP) 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza – UASG 160046, anexo ao Edital de Seleção de Propostas para Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza, e confirma sua intenção de participar do referido certame.

Fortaleza – CE, 09 de janeiro de 2025.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		09/01/2025 11:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64278.000348 /2025-96

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresas especializadas na realização de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
G1	1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mão francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que	2020	Un	2	315,31	630,62

		dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.					
G2	2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	Un	2	233,33	466,66
G3	6	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar.	3492	Un	4	86,33	345,32
G12	30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	Un	2	95,00	190,00
G13	31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	Un	2	105,49	210,98
		Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação					

G26	63	externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquedades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655- 2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação) plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de foça e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	4	676,63	2706,52
G28	68	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; - Inspecionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar	3492	Un	22	127,66	2808,52
G29	69	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	3492	Un	3	721,89	2165,67

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, da Lei 14.133, de 2021;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário;

1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência/Projeto Básico;

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e

1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA MOTIVAÇÃO:

O Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza, além de todos encargos administrativos inerentes a uma Organização Militar, como gerenciar os recursos humanos e a própria administração possui a missão de realizar projetos e fiscalizar a execução das obras na área da 10 Região Militar. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, no bem-estar e na produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, quais sejam: de instalação e montagem; desinstalação e remoção; manutenção preventiva rotineira, manutenção corretiva e manutenção preventiva geral; de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades. A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos podem, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado. Este destacamento não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

A chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, instituída pela lei federal 14.133/2021, contém em seu inciso XLI, a modalidade "pregão". Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de manutenção. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável e a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados deste destacamento. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.3 DO QUANTITATIVO:

Do que versa sobre o quantitativo estabelecido no Termo de Referência a equipe de planejamento da contratação elaborou a memória de cálculo conforme Art 16, da Portaria nº 144, de 19 de julho de 2021. O quantitativo estabelecido para a aquisição foi calculado com base nas diversas atividades a serem realizadas no corrente ano e no ano subsequente.

2.4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração o relatório de pesquisa de preços, conforme anexo ao presente processo, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O valor estimado está previsto em R\$ 9.524,29 (Nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos); os valores estão divididos em 8 (oito) itens. Os recursos destinados para a referida aquisição serão provenientes de orçamento da União, que conforme o Art 17 do Decreto nº 11.462 /2023 que afirma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento ao Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21 e ao que se recomenda o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos, foi verificado

que os bens são de uso duradouro e que seu descarte poderá trazer prejuízos ambientais. Desta forma, será colocado no termo de referência solicitação para a empresa comprovar quais ações são desenvolvidas, em termos ambientais para uso de descartes de insumos ou até mesmo dos produtos após a finalidade do uso.

2.6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção para este destacamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que abrange a prestação do serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouro, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA:

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato de serviços terá duração de 12 (doze) meses, quando comprovadamente for vantajoso para a Administração e observados os seguintes requisitos abaixo:

5.1.2. os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

5.2. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

5.2.1. ser do ramo do objeto da licitação;

5.2.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

5.2.3. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.2.4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.2.5. apresentar Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com as características do objeto deste certame; e

5.2.6. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta das 08:00h às 16:00 horas e na sexta-feira de 08:00 a 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 4042-9414, Ramal 9432.

7.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.1.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.1.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.1.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

8.1.2. O CONTRATADO deverá providenciar a assinatura (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), do referido contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar manualmente e enviar 02 (duas) as vias assinadas fisicamente para o Colégio Militar de Fortaleza, órgão gerenciador, bem como enviar uma via digitalizada por e-mail.

8.1.3. No primeiro dia de trabalho deve haver uma reunião de alinhamento com a equipe de fiscalização do Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza e o Responsável Técnico da CONTRATADA para alinhamento dos serviços.

8.1.4. A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

8.1.5. A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela elaboração do PMOC, em até 15 (quinze) dias a partir do início da execução, do profissional responsável pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.

8.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

8.1.7. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

8.1.8. As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

8.1.9. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

8.1.10. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

8.2. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

8.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

8.2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

8.2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a:

8.2.3.1. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

8.2.3.2. NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

8.2.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

8.2.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

8.2.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

8.2.7. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção de edifícios públicos federais;

8.3. As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

8.3.1. Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICO” devem ser iniciados e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, desde o chamado registrado.

8.3.2. Para os serviços classificados com urgência “Alta” devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.

8.3.3. Para os serviços classificados como “Padrão” devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.

8.4. O Lote mínimo, para fins de atendimento, será unitário, em virtude das especificações dos serviços a serem contratados. Ou seja, o órgão não poderá esperar outros equipamentos apresentem defeitos para emitir ordem de serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENS

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza possui atualmente 17 aparelhos de ar condicionado instalados.

10.1.2. O programa de manutenção preventiva deve prever a realização de manutenções trimestrais, semestrais e anuais nos aparelhos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Inciso I, Art 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Parágrafo Único, Art 111º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art 125º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002). 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § 4º, Art 91, da Lei 14.133, de 2021.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. REAJUSTE

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Trata-se de pregão com uso da ferramenta de registro de preço, por escopo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do Art 155, da Lei 14.133, de 1º ABR 21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERE

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.524,29 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

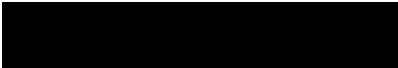
24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Adjunto da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:15:45.


Auxiliar da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:18:57.


Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 11:55:22.

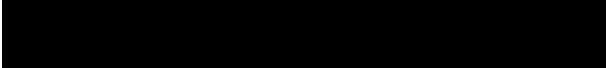


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO

Nos termos do inciso II, do art. 5º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, declaro que concordo com o objeto da IRP 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza – UASG 160046, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza.

Fortaleza – CE, 09 de janeiro de 2025.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 (UASG 160046)
NUP: 64278.000348/2025-96**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS**

– O referido serviço atende as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO-10) e da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente de Fortaleza (SPIMA/10) que necessitam do serviço para atender a manutenção e instalação de seus equipamentos de ar-condicionado desses Destacamentos.

– Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 15/2024 da UASG 160046 – Colégio Militar de Fortaleza.

– Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Fortaleza - CE, 9 de janeiro de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SRO10	31/12/2025 00:00	160176	[REDACTED]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado, visando atender as demandas do Dst. do 1º Gpt E em Fortaleza, por meio da participação no Gcalc da Gu FORTALEZA.

Justificativa da prioridade

Manutenção e instalação de aparelhos de climatização por demanda reprimida

2. Justificativa de Necessidade

Manutenção e instalação de aparelhos de climatização (17 unidades).

Além de todos encargos administrativos inerentes ao destacamento SRO/10 e a SPIMA/10, ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, bem-estar e produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar destes, quais sejam: de instalação e montagem; desinstalação e remoção; manutenção preventiva rotina, manutenção corretiva e manutenção preventiva geral; de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos podem, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

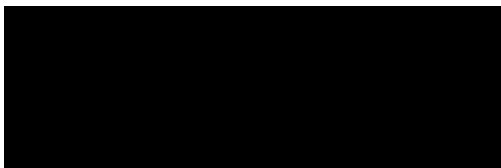
Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

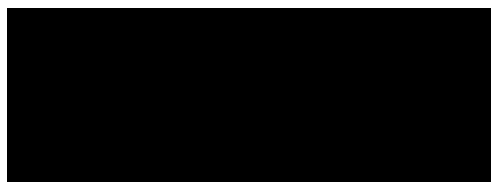
Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO /MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	2,00	233,33	466,66
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	4,00	86,33	345,32
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	2,00	95,00	190,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO /MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	2,00	105,49	210,98
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO /MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	4,00	676,63	2.706,52
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	22,00	127,66	2.808,52
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	3,00	721,89	2.165,67
8	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO /MONTAGEM/DESMONTAGEM/REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS)	2,00	315,31	630,62

4. Responsáveis

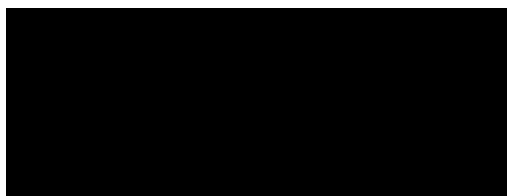
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



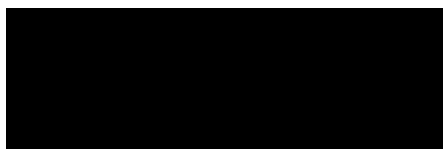
Auxiliar da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Auxiliar da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Adjunto da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Por não ter sido possível prever a demanda durante a elaboração do PCA em A-1. A fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos Sistemas de Ar Condicionado.		08/01 /2025 09: 42

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.000348/2025-96

2. Descrição da necessidade

Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, bem-estar e produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar deste destacamento, quais sejam: de instalação e montagem; desinstalação e remoção; manutenção preventiva rotina, manutenção corretiva e manutenção preventiva geral; de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades.

A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos podem, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado.

O destacamento SRO/10 não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

Os serviços de manutenção mostram-se essenciais para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado durante sua vida útil, que, segundo Orientação Contábil nº 50/2010 – AUDIN, é de dez anos, bem como para diminuir o consumo de energia elétrica demandado pelo sistema de climatização.

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena de graves sanções.

O quantitativo de serviços de manutenção demandado justifica-se em razão do quantitativo de 17 (dezessete) equipamentos de ar condicionado atualmente instalados neste destacamento, das condições de uso e do histórico de quebra/interrupção de funcionamento dos mesmos.

O clima da cidade de Fortaleza, tem como grande incidência os ventos e a poeira, o que aumentam a ocorrência de sujeira nas unidades externas dos ares condicionados, além do fato de estes serem utilizados, nas salas de aula e salas administrativas, com grande frequência, o que aumenta a ocorrência de sujeira nas unidades internas (evaporadoras) e principalmente na unidade externa (condensadoras).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Regional de Obras de Fortaleza	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com as necessidades elencadas no presente estudo, justifica-se a abertura de licitação, na modalidade Pregão (eletrônico), com uso da ferramenta de registro de preços (SRP), cujo objetivo é a contratação de serviços para atender às necessidades do Colégio Militar de Fortaleza (ÓRGÃO GERENCIADOR) e demais Organizações Militares que compõe Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contrato (GCALC) da guarnição de Fortaleza (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), com o entendimento de que o objeto do certame é caracterizado como serviço comum, sua contratação é frequente, e seu quantitativo não pode ser definido previamente. Quanto à aquisição frequente, tal permissão está contida no que regulamenta o Sistema de Registro de Art 3º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, Preços previsto no Art 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos serviços serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que se pretende adquirir, conforme Artigo 2º do Decreto 3555/2000.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objetivo: contratação de serviço de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, do SRO/10, por um prazo de 12 meses.

6.2. Período de execução: durante a vigência do contrato.

6.3. Demanda: de acordo com as necessidades deste Destacamento.

6.4. Local da prestação do serviço: Destacamento do Serviço Regional de Obras / Fortaleza - CE.

6.5. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente do serviço;
- Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- Possuir experiência no mercado;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias

A licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Destacamento do Serviço Regional de Obras / Fortaleza - CE.

Além disso, esta equipe de planejamento após verificar inúmeros problemas ocorridos, em pregões anteriores pela não prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, percebeu prejuízos de forma direta e indireta, como a não prestação de serviços por parte de empresas que não atendia aquele referido item da manutenção de ar condicionados, ocasionando assim desperdícios para administração pública.

Foi possível perceber ainda que para o melhor atender as necessidades desta Organização Militar, seria a disposição da licitação por grupos, tendo-se em vista um melhor cumprimento por parte das empresas contratadas na prestação do serviço de forma atender os anseios da administração pública militar, evitando-se assim onerosidade, demora e prejuízos ao Erário.

Com isso, uma única empresa atendendo as necessidades de um grupo de itens similares, se evitaria prestação de serviço por várias empresas em uma única máquina de ar condicionado, devido os inúmeros problemas que podem ser apresentados no momento da prestação de serviço e verificação do problema, ora não estando previsto naquela adjudicação por item, sendo mas vantajoso neste caso, a prestação de serviço por uma única empresa por grupos de itens semelhantes/ similares para a solução dos devidos problemas, gerando assim economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços ora demandados.

Contanto, em primazia ao respeito aos princípios republicanos e norteadores da Administração Pública, é passível que se cumpra todos os quesitos necessários, como por exemplo, a economicidade, vantajosidade das licitações o qual encontra-se expresso no Art 11º da Lei 14.133/21, assim como o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cumprindo-se a legislação pública atinentes as leis em vigor, em especial a Lei 14.133/21 e a Constituição Federal de 1988.

Por fim, sugerimos que a licitação seja dividida em grupos, uma vez que o contrário não é tecnicamente viável. A intenção é que uma única empresa execute um grupo de serviços similares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, por um período de 12 meses, conforme os quantitativos e especificações abaixo:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/SERV	Un	Qnt
G1	1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mãofrancesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	2
G2	2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	Un	2

G3	6	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; <p>Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	Un	4
G12	30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	Un	2
		DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas			

G13	31	e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	Un	2
G26	63	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquidades das linhas frigoríferas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655-2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	4
		Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis			

G28	68	<p>vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; <p>Verificar as condições do isolamento térmico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; <p>como a eliminação de gotejamento e ruído anormal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	Un	22
G29	69	<p>Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluído R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;</p>	3492	Un	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.524,29

A estimativa do valor total de contratação é R\$ 9.524,29 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com o anexos I, do mapa de necessidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 2º do Artigo 40 da Lei 14.133/21, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

Considerando a Súmula nº 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Para o serviço em questão, considerando o contido na Súmula nº 247 do TCU verificou-se a viabilidade técnica e econômica e que o parcelamento trará dificuldades à execução dos serviços. Portanto, esta equipe de planejamento recomenda, após considerar os fatores elencados acima, que o objeto do certame NÃO seja parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente licitação está inserida no contexto do Grupo de Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC). Nestes termos, o pregão é repetido anualmente, de forma a atender as demandas das Unidades Gestoras do Comando da 10ª região Militar

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços presentes neste instrumento constam no Item: 98 Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
Identificador da futura contratação: 160046-14/2022 (do Órgão Gerenciador)

12. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com relação a este item do estudo, não foi confeccionado por ter sido realizado um novo pregão com novas necessidades /itens que não eram atendidos pelo pregão anteriormente que ainda encontra-se em vigor, desta forma, não temos parâmetros suficientes em sua totalidade dos itens deste novo pregão, sendo o mesmo baseado nas necessidades do planejamento em relação as quantidades de aparelhos de ar condicionados, que são utilizados no Destacamento SRO/10 e SPIMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo de contratação, a UG pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

14. Providências a serem Adotadas

Os militares que participarão da contratação e da fiscalização dos serviços receberão devida preparação, sob orientação da Seção Administrativa do SRO/10.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto no ambiente, uma vez que não haverá remoção de árvores ou uso de produtos químicos.

Os resíduos decorrentes dos serviços prestados serão recolhidos pelo contratado

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe entende que é possível que a licitação seja dividida em grupos para melhor atender as demandas apresentadas, uma vez que o contrário não é tecnicamente viável.

A intenção é que uma única empresa execute um grupo de serviços similares, prestando um serviço de forma completa e eficiente, alcançando com isso outros princípios como a economicidade e vantajosidade na prestação de um melhor serviço para a Administração Pública como um todo.

Com isso, evitamos os desperdícios, como por exemplo, o tempo de acionamento de várias empresas por diferentes itens não similares/ não semelhantes, para o conserto de uma única máquinas de ar condicionados, a qual têm apresentado vários problemas e necessidades diferente na hora do conserto e da solução do problema ora demandado, assim evitaríamos o dano ao erário, por não cumprimento do contrato, e por ter sido aquele serviço adjudicado por item de outra empresa que não é passível de cumprir por não ter sido ganhador na licitação, o que se evitaria se fosse realizado por uma única empresa executando o grupo de serviços similares, prestando um serviço com eficiência e mais eficaz para o Destacamento SRO/10.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Auxiliar da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:17:34.

[Redacted Signature]

Adjunto da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:18:35.



Chefe da Seção Administrativa do SRO/10



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 11:54:10.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

08/01/2025 10:24

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no início da execução contratual

Ações Preventivas

P-01 Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no início da prestação dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a licitação

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais licitantes.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa vencedora da licitação não assinar contrato	Licitante não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo licitado	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso no início da prestação dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Setor de licitações deixar claro qual o objeto que está sendo licitado.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Notificar a licitante sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Corte orçamentários	Comando decidir por contingências ou mesmo diminuir os custos da instituições vinculadas.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Redução do quantitativo de serviços a serem contratados e conseqüentemente necessidade de adaptação dos serviços do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

Ações Preventivas

P-01 Revisão do custo de outros contratos

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Corte do orçamento de outras contratações.

Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05 Falha na execução Descumprimento de obrigações contratuais Gestão de Contrato Contratada Extremo
 contratual por parte da contratada

Impactos

1 Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo para punições a empresa que não cumpriu o devido contrato

Ações Preventivas

P-01 Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota Responsável: [REDACTED]
 fiscal.

Ações de Contingência

C-01 Notificações à contratada para providências quanto as regularizações para Responsável: [REDACTED]
 processo administrativo, em caso de aberto.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Preço estimado inadequado e/ou preço elevado	Falha na pesquisa de preços	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Contrato superfaturado ou subestimado e licitação deserta ou fracassada

Ações Preventivas

P-01 Atenção redobrada para a escolha dos itens pesquisados Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Adequação dos valores e novas pesquisas. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Serviço paralisado	Contratada deixar de prestar o serviço.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Interrupção da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos às atividades administrativas do SRO/10

Ações Preventivas

P-01 Realizar contratação emergencial. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Adequação das quantidades. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na medição dos serviços	Não envio da documentação para faturamento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso no faturamento da contratada.

Ações Preventivas

P-01 Conscientizar a contratada dos prazos para envio da documentação, para que não Responsável: [REDACTED]
 hajam atrasos no devido cumprimento das obrigações.

Ações de Contingência

C-01 Apurar responsabilidade da falta de envio dos dados necessários do faturamento Responsável: [REDACTED]
 para o andamento dos processos devidos. [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Descumprimento da legislação trabalhista	Atraso no pagamento de salários, benefícios suplementares, etc	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Aumento dos custos da contratação por parte da administração pública, visto que acrescentou-se a atividade de apuração de responsabilidade por parte da contratada

Ações Preventivas

P-01 Realização de fiscalizações rotineiras e conscientização da contratada quanto ao Responsável: [REDACTED]
 cumprimento da legislação.

Ações de Contingência

C-01 Formalização de processo para apuração de responsabilidade da contratada. Responsável: [REDACTED]
 [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



[REDACTED]
Auxiliar da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

[REDACTED]
Adjunto da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

[REDACTED]
Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza



EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

UGP: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

IRP: 15/2024 – COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

Memória de Cálculo da estimativa para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, não existe memória anterior, os quantitativos foram estimados para atender as necessidades inerentes as atividades desenvolvidas pelo Destacamento SRO/10.

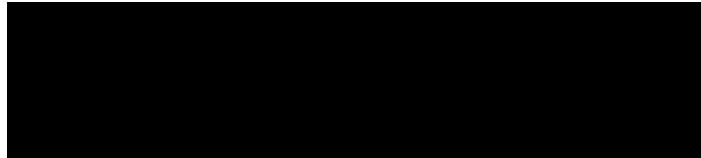
ITEM	Descrição	CAT SERV	Total a ser adquirido	Und	Valor unitário	Valor total	Justificativa
1	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mãofrancesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (superaquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil.	2020	2	-	315,31	630,62	a

	Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.						
2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	2	-	233,33	466,66	a
6	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar.	3492	4	-	86,33	345,32	a
30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	2	-	95,00	190,00	a
31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	2	-	105,49	210,98	a
63	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento	2020	4	-	676,63	2.706,52	a

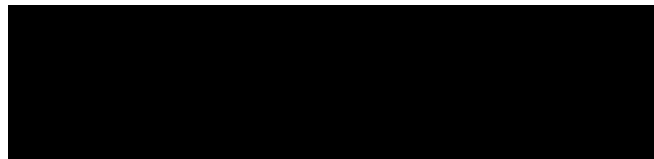
	térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655-2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.						
68	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; - Inspecionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar.	3492	22	-	127,66	2.808,52	a
69	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	3492	3	-	721,89	2.165,67	a
VALOR TOTAL						R\$ 9.524,29	

Legenda:
a: Considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de condicionadores de ar do Destacamento SRO/10 e SPIMA/10, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação do serviço, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor.

Fortaleza – CE, 09 de janeiro de 2025.

A large black rectangular redaction box covering the signature of the Chief of the Administrative Section of the Regional Works Service of Fortaleza.

Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

A large black rectangular redaction box covering the signature of the Orderer of Expenses of the Command of the 1st Group E.

Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
IRP 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza**

1. FINALIDADE

Participação do Comando da 1º Grupamento de Engenharia (UASG: 160176), na condição de Órgão Participante, na licitação do Colégio Militar de Fortaleza (UASG 160046), que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A participação no IRP 15/2024 do Colégio Militar de Fortaleza (UASG 160046) atende a necessidade de manutenção dos condicionadores de ar do Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO/10) e da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA/10), destacamentos deste Grande Comando de Engenharia, localizados em Fortaleza-CE.

O princípio da economicidade é o ponto focal para adesão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia neste certame, uma vez que, elimina a necessidade desta UASG de realizar um processo licitatório específico para atender ao Destacamento SRO/10, além de se tornar mais atrativo a participação em conjunto com as demais OM de Fortaleza, o que implica propostas mais vantajosas.

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 15/2024, na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição / Especificação	CAT SERV	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Qtde	Valor Unit	Valor estimado mensal	Valor Estimado Anual
1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mão francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	-	2	2	2	315,31	-	630,62
2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	-	2	2	2	233,33	-	466,66

Item	Descrição / Especificação	CAT SERV	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Qtde	Valor Unit	Valor estimado mensal	Valor Estimado Anual
6	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	-	4	4	4	86,33	-	345,32
30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	-	2	2	2	95,00	-	190,00
31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	-	2	2	2	105,49	-	210,98

Item	Descrição / Especificação	CAT SERV	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Qtde	Valor Unit	Valor estimado mensal	Valor Estimado Anual
63	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquididades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655-2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de foça e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	-	4	4	4	676,63	-	2.706,52

Item	Descrição / Especificação	CAT SERV	Und	Qtde Mín	Qtde Máx	Qtde	Valor Unit	Valor estimado mensal	Valor Estimado Anual
68	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; - Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; <p>Verificar as condições do isolamento térmico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; <p>como a eliminação de gotejamento e ruído anormal;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	-	22	22	22	127,66	-	2.808,52
69	<p>Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;</p>	3492	-	3	3	3	721,89	-	2.165,67
VALOR TOTAL							R\$ 9.524,29		

4. QUANTITATIVO

As quantidades estimadas visam atender a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, desinstalação e instalação de condicionadores de ar das seções administrativas, de Projetos, de Fiscalização e a SPIMA/10.

5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão utilizados pelo Destacamento SRO/10 e SPIMA/10, localizados nas instalações do 23º Batalhão de Caçadores, no endereço: Av. Treze de Maio Nr 1589, Fátima, CEP 60040-531, Fortaleza-CE; no horário, das 09:00h às 11:30h e 13:00 às 16:30h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. O responsável pela aceitação dos materiais será o Chefe do Destacamento SRO/10 do Comando da 1º Grupamento de Engenharia, mediante agendamento através do telefone (85) 3255-1687, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, dos Estados, dos municípios e aos demais Órgãos Decentralizadores de Recursos, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)

Capítulo IV

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, **providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo**, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e


III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)).

Fortaleza-CE, 9 de janeiro de 2025.


Chefe da Seção e Fortaleza

APROVO:


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE ANUÊNCIA

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Termo de Referência consolidado da Intenção de Registro de Preços (IRP) 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza – UASG 160046, anexo ao Edital de Seleção de Propostas para Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza, e confirma sua intenção de participar do referido certame.

Fortaleza – CE, 09 de janeiro de 2025.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

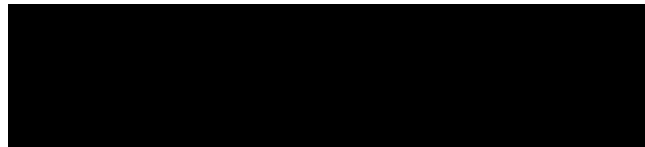


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO

Nos termos do inciso II, do art. 5º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, declaro que concordo com o objeto da IRP 15/2024, do Colégio Militar de Fortaleza – UASG 160046, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, em aparelho de ar condicionado e bebedouros, para atender as necessidades das OM da Guarnição de Fortaleza.

Fortaleza – CE, 09 de janeiro de 2025.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		09/01/2025 11:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64278.000348 /2025-96

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresas especializadas na realização de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
G1	1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mão francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que	2020	Un	2	315,31	630,62

		dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.					
G2	2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	Un	2	233,33	466,66
G3	6	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar.	3492	Un	4	86,33	345,32
G12	30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	Un	2	95,00	190,00
G13	31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	Un	2	105,49	210,98
		Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação					

G26	63	externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquedades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655- 2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação) plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de foça e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	4	676,63	2706,52
G28	68	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; - Inspecionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar	3492	Un	22	127,66	2808,52
G29	69	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	3492	Un	3	721,89	2165,67

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84, da Lei 14.133, de 2021;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário;

1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência/Projeto Básico;

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse; e

1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA MOTIVAÇÃO:

O Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza, além de todos encargos administrativos inerentes a uma Organização Militar, como gerenciar os recursos humanos e a própria administração possui a missão de realizar projetos e fiscalizar a execução das obras na área da 10 Região Militar. Ao analisar que as condições climáticas influenciam na saúde, no bem-estar e na produtividade do trabalho, evidencia-se a necessidade de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, quais sejam: de instalação e montagem; desinstalação e remoção; manutenção preventiva rotineira, manutenção corretiva e manutenção preventiva geral; de aparelhos de climatização, sobretudo para manter o ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades. A ausência de manutenção e instalação desses aparelhos podem, ainda, causar prejuízos para produtos e equipamentos que necessitam de um ambiente devidamente climatizado. Este destacamento não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

A chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, instituída pela lei federal 14.133/2021, contém em seu inciso XLI, a modalidade "pregão". Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de manutenção. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável e a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados deste destacamento. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.3 DO QUANTITATIVO:

Do que versa sobre o quantitativo estabelecido no Termo de Referência a equipe de planejamento da contratação elaborou a memória de cálculo conforme Art 16, da Portaria nº 144, de 19 de julho de 2021. O quantitativo estabelecido para a aquisição foi calculado com base nas diversas atividades a serem realizadas no corrente ano e no ano subsequente.

2.4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração o relatório de pesquisa de preços, conforme anexo ao presente processo, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O valor estimado está previsto em R\$ 9.524,29 (Nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos); os valores estão divididos em 8 (oito) itens. Os recursos destinados para a referida aquisição serão provenientes de orçamento da União, que conforme o Art 17 do Decreto nº 11.462 /2023 que afirma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento ao Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21 e ao que se recomenda o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos, foi verificado

que os bens são de uso duradouro e que seu descarte poderá trazer prejuízos ambientais. Desta forma, será colocado no termo de referência solicitação para a empresa comprovar quais ações são desenvolvidas, em termos ambientais para uso de descartes de insumos ou até mesmo dos produtos após a finalidade do uso.

2.6 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção para este destacamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que abrange a prestação do serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e bebedouro, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA:

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O contrato de serviços terá duração de 12 (doze) meses, quando comprovadamente for vantajoso para a Administração e observados os seguintes requisitos abaixo:

5.1.2. os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

5.2. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

5.2.1. ser do ramo do objeto da licitação;

5.2.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

5.2.3. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.2.4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.2.5. apresentar Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com as características do objeto deste certame; e

5.2.6. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta das 08:00h às 16:00 horas e na sexta-feira de 08:00 a 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 4042-9414, Ramal 9432.

7.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.1.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.1.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.1.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

8.1.2. O CONTRATADO deverá providenciar a assinatura (com certificado digital que siga os protocolos ICP-Brasil), do referido contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar manualmente e enviar 02 (duas) as vias assinadas fisicamente para o Colégio Militar de Fortaleza, órgão gerenciador, bem como enviar uma via digitalizada por e-mail.

8.1.3. No primeiro dia de trabalho deve haver uma reunião de alinhamento com a equipe de fiscalização do Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza e o Responsável Técnico da CONTRATADA para alinhamento dos serviços.

8.1.4. A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

8.1.5. A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela elaboração do PMOC, em até 15 (quinze) dias a partir do início da execução, do profissional responsável pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto.

8.1.6. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

8.1.7. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

8.1.8. As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

8.1.9. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

8.1.10. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

8.2. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

8.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

8.2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

8.2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a:

8.2.3.1. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

8.2.3.2. NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) - Instalações de ar-condicionado;

8.2.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

8.2.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

8.2.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

8.2.7. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção de edifícios públicos federais;

8.3. As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

8.3.1. Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICO” devem ser iniciados e concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, desde o chamado registrado.

8.3.2. Para os serviços classificados com urgência “Alta” devem ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.

8.3.3. Para os serviços classificados como “Padrão” devem ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO ou chamado registrado. Estas solicitações devem ser finalizadas, com a plena operacionalização do aparelho, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento.

8.4. O Lote mínimo, para fins de atendimento, será unitário, em virtude das especificações dos serviços a serem contratados. Ou seja, o órgão não poderá esperar outros equipamentos apresentem defeitos para emitir ordem de serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENS

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O Destacamento do Serviço Regional de Obras de Fortaleza possui atualmente 17 aparelhos de ar condicionado instalados.

10.1.2. O programa de manutenção preventiva deve prever a realização de manutenções trimestrais, semestrais e anuais nos aparelhos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Inciso I, Art 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Parágrafo Único, Art 111º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art 125º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Art 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002). 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no § 4º, Art 91, da Lei 14.133, de 2021.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES /MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. REAJUSTE

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Trata-se de pregão com uso da ferramenta de registro de preço, por escopo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do Art 155, da Lei 14.133, de 1º ABR 21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

--	--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERE

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.524,29 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

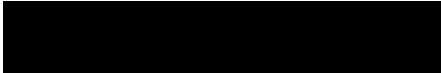

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

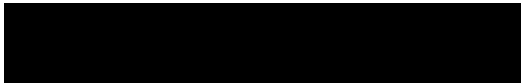

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Adjunto da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza
 Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:15:45.


Auxiliar da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza
 Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 10:18:57.


Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza
 Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 11:55:22.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 3/2025

MAPA DE NECESSIDADES

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CAT/ SERV	Un	Qnt	Preço Estimado	VALOR TOTAL
G1	1	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação (mãofrancesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanqueidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), start-up e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971:2014 e a ABNT NBR 16655-2: 2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.	2020	Un	2	315,31	630,62
G2	2	Serviço de substituição e instalação, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus.	2020	Un	2	233,33	466,66
G3	6	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões;	3492	Un	4	86,33	345,32

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 3/2025

MAPA DE NECESSIDADES

		<p>Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; - Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 					
G12	30	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 9.000 a 10.000 Btus.	3492	Un	2	95,00	190,00
G13	31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	2020	Un	2	105,49	210,98
G26	63	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: até 5 metros de linha (tubulação de cobre e fios(cabo PP) de sistema com interligação da unidade interna com a unidade externa) compatível com a potência do aparelho, base de sustentação externa (mão-francesa), a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento térmico com o esponjoso e fita PVC em ambas tubulações, teste de pressão e estanquidades das linhas frigorígenas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo (com a utilização da bomba de vácuo), carga de gás ou recarga de gás, Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento conforme recomendações do fabricante, teste de SA (super aquecimento), startup e testes finais, conforme a ABNT NBR 13971: 2014 e a ABNT NBR 16655-2:2018, seguindo também o NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, assim como a 5410 de instalação elétrica de baixa tensão, que são normas regulamentadoras que dão diretrizes para o trabalho envolvendo a eletricidade, visando reduzir os acidentes durante a execução dos trabalhos de operação, manutenção e construção de instalações elétricas; Garantia mínima de 90 dias. Prazo de execução de 1 dia útil. Incluso serviço de furos e reparos em alvenaria e cabo de energia (cabo PP	2020	Un	4	676,63	2.706,52

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 3/2025

MAPA DE NECESSIDADES

		conforme recomendação do fabricante, de até 5 metros para ligação da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.					
G28	68	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; - verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; - Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; - Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; <p>Verificar as condições do isolamento térmico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e - Limpar os filtros de ar. 	3492	Un	22	127,66	2.808,52
G29	69	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	3492	Un	3	721,89	2.165,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R\$ 9.524,29	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024 (UASG 160046)
NUP: 64278.000348/2025-96**

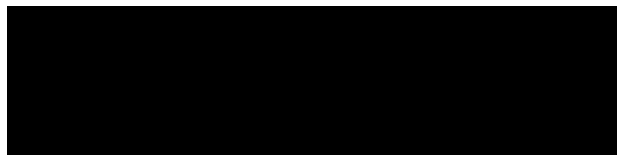
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS**

– O referido serviço atende as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO-10) e da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente de Fortaleza (SPIMA/10) que necessitam do serviço para atender a manutenção e instalação de seus equipamentos de ar-condicionado desses Destacamentos.

– Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 15/2024 da UASG 160046 – Colégio Militar de Fortaleza.

– Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Fortaleza - CE, 9 de janeiro de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr. 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.005188/2024-79)

A UNIÃO, por intermédio do Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/25, publicada no DOU Nº 60 de 28/03/2025, processo administrativo nº 64253.005188/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ar-condicionados e bebedouros, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		da alimentação (plug alimentação elétrica do equipamento/cabo de força e limpeza do ambiente após a execução do serviço.				
-	7	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 9.000 a 10.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	UND	121	R\$ 268,75	R\$ 32.518,75
-	100	Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspecionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal;	UND	199	R\$ 70,55	R\$ 14.039,45

		Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar				
G51	178	Serviço de manutenção PREVENTIVA DEBEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: - Limpeza e higienização de reservatório e limpeza da unidade condensadora e do equipamentos; verificar cabos e conexões, aterramento para evitar choques elétricos; verificar e corrigir os vazamentos de água (torneira, bandeja de drenagem, dreno, mangueira, verificar o funcionamento adequado do equipamento, verificar o bom funcionamento do ventilador da condensadora. Todos os materiais e acessórios para o serviço, ferramentas utilizadas, EPI de segurança e proteção seguindo as normas regulamentadoras da segurança do trabalho, limpeza da área e utilização de outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 90(noventa) dias.	UND	24	R\$ 134,47	R\$ 3.227,28
G51	179	Serviço de manutenção PREVENTIVA DEBEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: - Instalação de um Purificador (filtro propriamente dito) de água para consumo humano, com fornecimento de material e aplicação de peças. Ideal para bebedouros com alto consumo. Com dois estágios de filtragem, indicado para tratamento de água com eficiência na retirada de contaminantes físicos, químicos e biológicos. Carcaça branca fabricada em polipropileno de 9.3 /4" com conexões de 1/2". Com suporte em aço pintado na cor branca. O primeiro estágio composto por: Um elemento filtrante 9.3/4" em polipropileno, fabricado com material atóxico aquecido e estruturado em pequenos filamentos padrão extrusão "MeltBlown". Acabamento liso. Faixa de filtragem nominal: 10 micras de Classe III; - Diâmetro externo de 2,5". (Este estágio é responsável por retirar contaminantes tais como o barro, limo e todos os seguimentos sólidos presentes na água).	UND	29	R\$ 150,30	R\$ 4.358,70

		<p>O segundo estágio composto por: Um elemento filtrante 9.3/4" carbono Block, fabricado com uma mistura de pó de carvão ativado, impregnado com prata coloidal. Revestido com uma tela de poliéster agulhada. Eficiência em 5 micras. Vazão de Decloração 200 L/hora. Diâmetro externo de 2,5"; Redução de cloro CLASSE I. (Este estágio é responsável por retirar contaminantes químicos como o cloro que deixa o sabor não agradável Também é responsável por inibir a proliferação de vírus e bactérias e por eliminá-las no seu interior). Todos os materiais e acessórios para instalação, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>				
G51	180	<p>Serviço de manutenção PREVENTIVA DEBEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de elementos filtrantes do purificador (Refil do filtro), com fornecimento de material e aplicação de peças, de duplo estágio tipo: Um elemento filtrante 9.3/4" em polipropileno, fabricado com material atóxico aquecido e estruturado em pequenos filamentos padrão extrusão "MeltBlown". Acabamento liso. Faixa de filtragem nominal: 10 micras de Classe III; Diâmetro externo de 2,5". (Este estágio é responsável por retirar contaminantes tais como o barro, limo e todos os seguimentos sólidos presentes na água). O segundo estágio composto por: Umelemento filtrante 9.3/4" carbonBlock, fabricado com uma mistura de pó de carvão ativado, impregnado com prata coloidal. Revestido com uma tela de poliéster agulhada. Eficiência em 5 micras. Vazão de Decloração 200 L/hora. Diâmetro externo de 2,5"; Redução de cloro CLASSE I. (Este estágio é responsável por retirar contaminantes químicos como o cloro que deixa o sabor não agradável. Também é responsável por inibir a proliferação de vírus e bactérias e por eliminá-las no seu</p>	UND	29	R\$ 190,22	R\$ 5.516,38

	interior). Todos os materiais e acessórios para instalação, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.			
VALOR TOTAL				R\$ 81.730,56

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza-CE (UASG 160046) localizado na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: salc.cmf@hotmail.com, telefone: (85)3388-7733.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Hospital Geral de Fortaleza** (UASG 160050) - Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Depósito de Suprimento** (UASG 160049) - Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412.

- **Comando da 10ª Região Militar** (UASG 160047) - Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655.

- **B ADM** (UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE, e-mail: 25csm3secao@gmail.com, telefone:(85)3131-1155.

- **Parque Regional de Manutenção/10** – (UASG 160051) - Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-075.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.1.1. Este processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.2. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.2.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação (Supressão), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (Supressão), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital (Supressão) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 (suprimido).

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

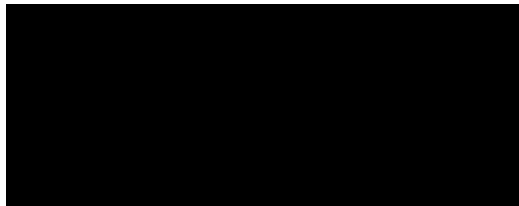
12. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 7 de maio de 2025.



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza



Representante legal

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr. 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.005188/2024-79)

A UNIÃO, por intermédio do Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/25, publicada no DOU Nº 60 de 28/03/2025, processo administrativo nº 64253.005188/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G52	182	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de compressor hermético de 220v com fornecimento de material e aplicação de peças, assim como o fornecimento de recarga de gás R- 134A ou R290 ou 600A ou equivalente, troca de filtro com sílica(filtro secador), limpeza de sistema com fluído R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, inclusive o gás refrigerante, varetas de solda, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	22	R\$ 292,47	R\$ 6.434,34
G52	183	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de termostato tipo 42600 com fornecimento de material e aplicação de peças, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	20	R\$ 266,69	R\$ 5.333,80
G52	184	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de bicas para bebedouro tipo jato, com tubo flexível de cobre até 5 metros para passagem de água fria, com fornecimento de material e aplicação de peças, testes e regulagens do equipamento. Todos os materiais, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	37	R\$ 323,89	R\$ 11.983,93

G53	185	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de condensador(serpentina) com fornecimento de material e aplicação de peças, assim como o fornecimento de recarga de gás R-134A ou R290 ou 600A ou equivalente, troca de filtro com sílica (filtro secador), limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, inclusive o gás refrigerante, varetas de solda, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	25	R\$ 217,98	R\$ 5.449,50
G53	186	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de evaporadora(serpentina) com fornecimento de material e aplicação de peças, assim como o fornecimento de recarga de gás R-134 ^a ou R290 ou 600A ou equivalente, troca de filtro com sílica (filtro secador), limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, inclusive o gás refrigerante, varetas de solda, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses	UND	25	R\$ 215,55	R\$ 5.388,75
G53	187	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de troca de filtro com sílica(filtro secador) com fornecimento de material e aplicação de peças, assim como o fornecimento de recarga de gás R-134A ou R290 ou 600A ou equivalente,	UND	30	R\$ 225,95	R\$ 6.778,50

		limpeza de sistema com fluido R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, inclusive o gás refrigerante, varetas de solda, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.				
G53	188	Serviço de manutenção CORRETIVA DE BEBEDOURO HISTÓRICO com 2 bicas, capacidade até de 100 litros: Substituição de tubo capilar com fornecimento de material e aplicação de peças, assim como o fornecimento de recarga de gás R-134A ou R290 ou 600A ou equivalente, limpeza de sistema com fluido R 141B, troca de filtro com sílica(filtro secador), correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, testes e regulagem do equipamento. Todos os materiais, inclusive o gás refrigerante, varetas de solda, acessórios para instalação, mão de obra, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	UND	25	R\$ 213,17	R\$ 5.329,25
VALOR TOTAL					R\$ 75.758,80	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza-CE (UASG 160046) localizado na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: salc.cmf@hotmail.com, telefone: (85)3388-7733.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Hospital Geral de Fortaleza** (UASG 160050) - Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Depósito de Suprimento** (UASG 160049) - Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412.

- **Comando da 10ª Região Militar** (UASG 160047) - Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655.

- **B ADM** (UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE, e-mail: 25csm3secao@gmail.com, telefone:(85)3131-1155.

- **Parque Regional de Manutenção/10** – (UASG 160051) - Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-075.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.1.1. Este processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.2. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.2.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação (Supressão), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (Supressão), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital (Supressão) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 (suprimido).

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

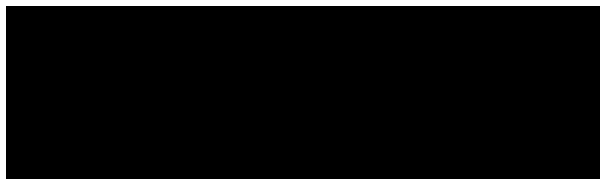
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

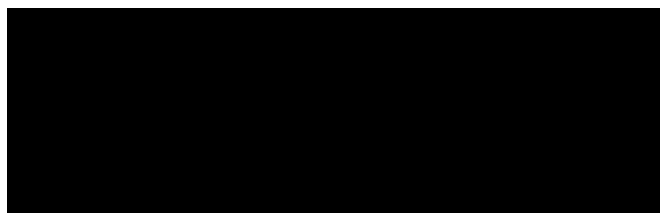
12. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 7 de maio de 2025.



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza



Representante legal

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr. 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.005188/2024-79)

A UNIÃO, por intermédio do Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/25, publicada no DOU Nº 60 de 28/03/2025, processo administrativo nº 64253.005188/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, do Colégio Militar de Fortaleza, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G3	13	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica universal da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
G4	14	Serviço de manutenção corretiva com reparo da placa eletrônica principal (unidade interna), de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	53	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00
G4	15	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica receptora da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
G4	16	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor de passo de movimentação das aletas/swing, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	46	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00
G4	17	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica unidade externa (condensadora), de ar condicionado do tipo Split (inverter) , de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
G4	18	Serviço de manutenção corretiva com o reparo da placa eletrônica da condensadora, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
G5	19	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00

G5	20	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	54	R\$ 99,00	R\$ 5.346,00
G6	21	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional) , de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
G6	22	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional),de 9.000 a 10.000 Btus.	UND	54	R\$ 150,00	R\$ 8.100,00
G13	45	Serviço de manutenção corretiva com reparo da placa eletrônica principal (unidade interna), de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	75	R\$ 129,00	R\$ 9.675,00
G13	46	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica receptora da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	71	R\$ 199,00	R\$ 14.129,00
G13	47	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor de passo de movimentação das aletas/swing, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	59	R\$ 89,00	R\$ 5.251,00
G13	48	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento, com aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica unidade externa (condensadora), de ar condicionado do tipo Split (inverter) , de 12.000 Btus.	UND	75	R\$ 199,00	R\$ 14.925,00

G13	49	Serviço de manutenção corretiva com o reparo da placa eletrônica da condensadora, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 12.000 Btus	UND	66	R\$ 199,00	R\$ 13.134,00
G14	50	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 12.000 Btus.	UND	74	R\$ 199,00	R\$ 14.726,00
G14	51	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 12.000 Btus.	UND	70	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
G14	52	Serviço de manutenção com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional) , de 12.000 Btus.	UND	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
G14	53	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional) , de 12.000 Btus.	UND	69	R\$ 129,00	R\$ 8.901,00
G15	54	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição da turbina da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	73	R\$ 199,00	R\$ 14.527,00
G15	55	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de dispositivos de expansão (válvula eletrônica, tubo capilar ou pistão, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	62	R\$ 100,00	R\$ 6.200,00

G15	56	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de hélice do motor da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	80	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
G17	60	Manutenção PREVENTIVA GERAL de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 12.000 Btus., realizando as seguintes tarefas: Desinstalação com recolhimento de gás, desmontagem e retirada da unidade interna e externa(evaporadora e condensadora) para LAVAGEM COMPLETA DE TODO EQUIPAMENTO de condicionador de ar, incluindo a lavagem da turbina, das serpentinas das unidades interna e externa, dos filtros, da hélice, lavagem e limpeza das estruturas da unidade evaporadora e condensadora, lavagem das palhetas, limpeza do dreno, limpeza da bandeja do dreno, limpeza da mangueira do dreno, substituição de isolamento término das tubulações, caso precise, reaperto das conexões elétricas (parafusos), limpeza dos ventiladores das unidades, e ao final de toda a limpeza geral realizar toda a montagem e os testes de funcionamento(elétrico, mecânico e de refrigeração) do condicionador de ar por completo.	UND	380	R\$ 99,00	R\$ 37.620,00
G17	61	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 12.000 Btus.	UND	67	R\$ 49,00	R\$ 3.283,00

G21	76	Serviço de manutenção corretiva com reparo da placa eletrônica principal (unidade interna), de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	69	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
G21	77	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica receptora da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	59	R\$ 199,00	R\$ 11.741,00
G21	78	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor de passo de movimentação das aletas/swing, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus	UND	58	R\$ 86,00	R\$ 4.988,00
G22	79	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica unidade externa (condensadora), de ar condicionado do tipo Split (inverter), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	76	R\$ 229,00	R\$ 17.404,00
G22	80	Serviço de manutenção corretiva com o reparo da placa eletrônica da condensadora, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	74	R\$ 229,00	R\$ 16.946,00
G23	81	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	65	R\$ 229,00	R\$ 14.885,00

G23	82	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	63	R\$ 200,00	R\$ 12.600,00
G23	83	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	66	R\$ 299,00	R\$ 19.734,00
G23	84	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	63	R\$ 199,00	R\$ 12.537,00
G24	85	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição da turbina da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	64	R\$ 150,00	R\$ 9.600,00
G24	86	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de dispositivos de expansão (válvula eletrônica, tubo capilar ou pistão, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	63	R\$ 75,00	R\$ 4.725,00
G24	87	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de hélice do motor da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	68	R\$ 80,00	R\$ 5.440,00

G26	91	Manutenção PREVENTIVA GERAL de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: Desinstalação com recolhimento de gás, desmontagem e retirada da unidade interna e externa(evaporadora e condensadora) para LAVAGEM COMPLETA DE TODO EQUIPAMENTO de condicionador de ar, incluindo a lavagem da turbina, das serpentinas das unidades interna e externa, dos filtros, da hélice, lavagem e limpeza das estruturas da unidade evaporadora e condensadora, lavagem das palhetas, limpeza do dreno, limpeza da bandeja do dreno, limpeza da mangueira do dreno, substituição de isolamento término das tubulações, caso precise, reaperto das conexões elétricas (parafusos), limpeza dos ventiladores das unidades, e ao final de toda a limpeza geral realizar toda a montagem e os testes de funcionamento(elétrico, mecânico e de refrigeração) do condicionador de ar por completo.	UND	354	R\$ 56,00	R\$ 19.824,00
G26	92	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 18.000 a 24.000 Btus.	UND	84	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
G27	93	Serviço de instalação com fornecimento de material, com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação(mão- francesa) piso/teto da unidade interna, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, 18.000 a 24.000 Btus.	UND	85	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00

G27	94	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação (mão-francesa) piso/teto da unidade externa, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, 18.000 a 24.000 Btus.	UND	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
G28	97	Serviço de substituição e instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do tubo de cobre flexível de até 5 metros com isolamento térmico, flanges, porcas e fita PVC em ambas tubulações ou fita adesiva aluminizada, com o fornecimento de recarga gás para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	73	R\$ 349,00	R\$ 25.477,00
G28	98	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de cabo PP até 5 metros, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	73	R\$ 99,00	R\$ 7.227,00
G28	99	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de mangueira PVC cristal até 5 metros, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 28.000 a 36.000 Btus.	UND	71	R\$ 49,00	R\$ 3.479,00
G29	102	Serviço de manutenção corretiva, de correção de vazamentos com fornecimento de recarga de gás; pressurização com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	118	R\$ 150,00	R\$ 17.700,00

G29	103	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de filtro de ar, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	65	R\$ 99,00	R\$ 6.435,00
G31	108	Serviço de manutenção corretiva com reparo da placa eletrônica principal (unidade interna), de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	67	R\$ 150,00	R\$ 10.050,00
G31	109	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica receptora da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	63	R\$ 289,00	R\$ 18.207,00
G31	110	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do motor de passo de movimentação das aletas/swing, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	63	R\$ 70,00	R\$ 4.410,00
G31	111	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica unidade externa(condensadora), de ar condicionado do tipo Split (inverter) , de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	58	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
G31	112	Serviço de manutenção corretiva com o reparo da placa eletrônica da condensadora, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) , de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	63	R\$ 250,00	R\$ 15.750,00
G32	113	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	65	R\$ 299,00	R\$ 19.435,00

G32	114	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
G32	115	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	63	R\$ 299,00	R\$ 18.837,00
G32	116	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	58	R\$ 229,00	R\$ 13.282,00
G33	117	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição da turbina da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	72	R\$ 129,00	R\$ 9.288,00
G33	118	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de dispositivos de expansão (válvula eletrônica, tubo capilar ou pistão, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	61	R\$ 90,00	R\$ 5.490,00
G33	119	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de hélice do motor da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	65	R\$ 115,00	R\$ 7.475,00
G34	120	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de válvulas de serviço split da unidade externa (condensadora), de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	63	R\$ 85,00	R\$ 5.355,00

G34	121	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de serpentina da unidade interna, com limpeza do sistema, com teste de estanqueidade com nitrogênio, vácuo com bomba de vácuo, e recarga de gás de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	66	R\$ 499,00	R\$ 32.934,00
G34	122	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de serpentina da unidade externa (condensadora) sendo o seu material de cobre, com limpeza do sistema, com teste de estanqueidade com nitrogênio, vácuo com bomba de vácuo, e recarga de gás de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	73	R\$ 500,00	R\$ 36.500,00

G35	123	Manutenção PREVENTIVA GERAL de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: Desinstalação com recolhimento de gás, desmontagem e retirada da unidade interna e externa (evaporadora e condensadora) para LAVAGEM COMPLETA DE TODO EQUIPAMENTO de condicionador de ar, incluindo a lavagem da turbina, das serpentinas das unidades interna e externa, dos filtros, da hélice, lavagem e limpeza das estruturas da unidade evaporadora e condensadora, lavagem das palhetas, limpeza do dreno, limpeza da bandeja do dreno, limpeza da mangueira do dreno, substituição de isolamento término das tubulações, caso precise, reaperto das conexões elétricas (parafusos), limpeza dos ventiladores das unidades, e ao final de toda a limpeza geral realizar toda a montagem e os testes de funcionamento (elétrico, mecânico e de refrigeração) do condicionador de ar por completo.	UND	245	R\$ 76,00	R\$ 18.620,00
G35	124	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 30.000 a 36.000 Btus	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
G36	125	Serviço de instalação com fornecimento de material, com aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação (mão-francesa) piso/teto da unidade interna, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	77	R\$ 65,00	R\$ 5.005,00

G36	126	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação (mão-francesa) piso/teto da unidade externa, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	73	R\$ 80,00	R\$ 5.840,00
G36	127	Serviço de substituição com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição, do filtro secador para condicionador de ar Split piso/teto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus.	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
G38	136	Serviço de manutenção corretiva, de correção de vazamentos com fornecimento de recarga de gás; pressurização com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
G38	137	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de filtro de ar, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional) , de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
G39	138	Serviço de manutenção corretiva c com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando as substituições de sensores da unidade interna e/ou externa (termistores), de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs	UND	41	R\$ 150,00	R\$ 6.150,00

G39	139	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de capacitor da unidade interna ou externa, de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
G39	140	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica principal original (unidade interna),de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	19	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
G39	141	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica universal da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	24	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00
G42	151	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição da turbina da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
G42	152	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de dispositivos de expansão (válvula eletrônica, tubo capilar ou pistão, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	19	R\$ 129,00	R\$ 2.451,00
G42	153	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de hélice do motor da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

G44	157	Manutenção PREVENTIVA GERAL de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 48.000 a 60.000 BTUs., realizando as seguintes tarefas: Desinstalação com recolhimento de gás, desmontagem e retirada da unidade interna e externa(evaporadora e condensadora) para LAVAGEM COMPLETA DE TODO EQUIPAMENTO de condicionador de ar, incluindo a lavagem da turbina, das serpentinas das unidades interna e externa, dos filtros, da hélice, lavagem e limpeza das estruturas da unidade evaporadora e condensadora, lavagem das palhetas, limpeza do dreno, limpeza da bandeja do dreno, limpeza da mangueira do dreno, substituição de isolamento término das tubulações, caso precise, reaperto das conexões elétricas (parafusos), limpeza dos ventiladores das unidades, e ao final de toda a limpeza geral realizar toda a montagem e os testes de funcionamento(elétrico, mecânico e de refrigeração) do condicionador de ar por completo.	UND	38	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
G44	158	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de controle remoto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional) de 48.000 a 60.000 BTUs	UND	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
G45	159	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação (mão-francesa) piso/teto da unidade interna, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	26	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00

G45	160	Serviço de instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do conjunto de pares da base de sustentação (mão-francesa) piso/teto da unidade externa, para ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
G46	163	Serviço de manutenção PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL com 3 ou 4 torneiras, capacidade até de 200 litros: - Limpeza e higienização de reservatório e limpeza da unidade condensadora e do equipamentos; verificar cabos e conexões, aterramento para evitar choques elétricos; verificar e corrigir os vazamentos de água (torneira, bandeja de drenagem, dreno, mangueira, verificar o funcionamento adequado do equipamento, verificar o bom funcionamento do ventilador da condensadora; . Todos os materiais e acessórios para o serviço, ferramentas utilizadas, EPI de segurança e proteção seguindo as normas regulamentadoras da segurança do trabalho, limpeza da área e utilização de outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 90(noventa) dias.	UND	67	R\$ 150,00	R\$ 10.050,00

G46	164	<p>Serviço de manutenção PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL com 3 ou 4 torneiras, capacidade até 200 litros: - Instalação com fornecimento de material e aplicação de peças, de um Purificador (filtro propriamente dito) de água, para consumo humano. Ideal para bebedouros com alto consumo. Com dois estágios de filtração, indicado para tratamento de água com eficiência na retirada de contaminantes físicos, químicos e biológicos. Carcaça branca fabricada em polipropileno de 9.3/4" com conexões de 1/2". Com suporte em aço pintado na cor branca. O primeiro estágio composto por: Um elemento filtrante 9.3/4" em polipropileno, fabricado com material atóxico aquecido e estruturado em pequenos filamentos padrão extrusão "MeltBlown". Acabamento liso. Faixa de filtração nominal: 10 micras de Classe III; - Diâmetro externo de 2,5". (Este estágio é responsável por retirar contaminantes tais como o barro, limo e todos os segumentos sólidos presentes na água). O segundo estágio composto por: Um elemento filtrante 9.3/4" carbono Block, fabricado com uma mistura de pó de carvão ativado, impregnado com prata coloidal. Revestido com uma tela de poliéster agulhada. Eficiência em 5 micras. Vazão de Decloração 200 L/hora. Diâmetro externo de 2,5"; Redução de cloro CLASSE I. (Este estágio é responsável por retirar contaminantes químicos como o cloro que deixa o sabor não agradável. Também é responsável por inibir a proliferação de vírus e bactérias e por eliminá-las no seu interior). Todos os materiais e acessórios para instalação, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>	UND	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
-----	-----	---	-----	----	------------	---------------

G46	165	<p>Serviço de manutenção PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL com 3 ou 4 torneiras, capacidade até 200 litros: - Substituição de elementos filtrantes com fornecimento de material e aplicação de peças, do purificador (Refil do filtro), de duplo estágio tipo: Um elemento filtrante 9.3/4" em polipropileno, fabricado com material atóxico aquecido e estruturado em pequenos filamentos padrão extrusão "MeltBlown Acabamento liso. Faixa de filtragem nominal: 10 micras de Classe III; Diâmetro externo de 2,5". (Este estágio é responsável por retirar contaminantes tais como o barro, limo e todos os seguimentos sólidos presentes na água). O segundo estágio composto por: Um elemento filtrante 9.3/4" carbonBlock, fabricado com uma mistura de pó de carvão ativado, impregnado com prata coloidal. Revestido com uma tela de poliéster agulhada. Eficiência em 5 micras. Vazão de Decloração 200 L/hora. Diâmetro externo de 2,5"; Redução de cloro CLASSE I. (Este estágio é responsável por retirar contaminantes químicos como o cloro que deixa o sabor não agradável. Também é responsável por inibir a proliferação de vírus e bactérias e por eliminá-las no seu interior). Todos os materiais e acessórios para instalação, ferramentas utilizadas, EPI, limpeza e outros equipamentos a cargo da contratada. Garantia mínima de 06 (seis) meses.</p>	UND	69	R\$ 249,00	R\$ 17.181,00
-----	-----	--	-----	----	------------	---------------

-	6	Mant. PREV. DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split (inv. ou conv.), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, realizando as seg. tarefas: - Realizar a limp. dos filtros da und. Int., ver. e apertar as conexões elét.; ver. a pressão de trab. do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vaz. nas conexões das porcas, das tub. e flanges; Inspecionar os vent. das und. Int. e ext. com relação a ruídos e func.; - Ver. os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das und. Evap. e cond.; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das lig. Elét. da und. Int. com a und. Ext., ver. e corrigir o isolamento elét. e aterr.; - Verificar o estado da fiação elét. e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom func. do dreno evitando-se o vaz. de água e corrigindo-se caso necessite; Ver. as condições do isolamento tér.; - Conferir a imp. da tubulação à und. Evap.; - Limpar a calha da evap.; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar.	UND	265	R\$ 45,00	R\$ 11.925,00
-	31	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 9.000 a 10.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

-	37	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional),múltiplas marcas e tipos, de de 12.000 Btus, realizando as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspecionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar. 	UND	435	R\$ 50,00	R\$ 21.750,00
-	62	<p>DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 12.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.</p>	UND	66	R\$ 80,00	R\$ 5.280,00

-	68	<p>Manutenção PREVENTIVA DE ROTINA de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional),múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, realizando as seguintes tarefas: - Realizar a limpeza dos filtros da unidade interna, verificar e apertar as conexões elétricas; verificar a pressão de trabalho do gás refrigerante; inspecionar os possíveis vazamentos nas conexões das porcas, das tubulações e flanges; Inspeccionar os ventiladores das unidades interna e externa com relação a ruídos e funcionamento; - Verificar os capacitores; - Verificar os rolamentos das turbinas e dos motores das unidades evaporadoras e condensadoras; - Testar a resistência do compressor e verificar se não está em curto-circuito e suas conexões; Teste das ligações elétricas da unidade interna com a unidade externa, verificar e corrigir o isolamento elétrico e aterramento; - Verificar o estado da fiação elétrica e sua continuidade se ela supre a necessidade da máquina; - Verificar o bom funcionamento do dreno evitando-se o vazamento de água e corrigindo-se caso necessite; Verificar as condições do isolamento térmico; - Conferir a impermeabilização da tubulação à unidade evaporadora; - Limpar a calha da evaporadora; - Conferir o isolamento do dreno e seu nível; como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; - Desobstruir o dreno e mangueira; e – Limpar os filtros de ar.</p>	UND	349	R\$ 76,00	R\$ 26.524,00
-	95	<p>DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 18.000 a 24.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.</p>	UND	76	R\$ 70,00	R\$ 5.320,00

-	128	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 30.000 a 36.000 Btus, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	UND	68	R\$ 75,00	R\$ 5.100,00
-	161	Serviço de substituição com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição do filtro secador para condicionador de ar Split piso/teto, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 48.000 a 60.000 BTUs.	UND	26	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00
-	162	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo Split (inverter ou convencional), múltiplas marcas e tipos, de 48.000 a 60.000 BTUs, englobando: recolhimento do gás, desconexão e remoção da tubulação da condensadora e da evaporadora, desconexão dos cabos de alimentação elétrica e retirada das unidades condensadora e evaporadora e das respectivas bases de sustentação, inclusos serviços em alvenaria e limpeza do ambiente.	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 979.372,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O 3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza-CE (UASG 160046) localizado na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: salc.cmf@hotmail.com, telefone: (85)3388-7733.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Hospital Geral de Fortaleza** (UASG 160050) - Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Depósito de Suprimento** (UASG 160049) - Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412.

- **Comando da 10ª Região Militar** (UASG 160047) - Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655.

- **B ADM** (UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE, e-mail: 25csm3secao@gmail.com, telefone:(85)3131-1155.

- **Parque Regional de Manutenção/10** – (UASG 160051) - Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-075.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.1.1. Este processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.2. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.2.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação (Supressão), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (Supressão), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital (Supressão) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 (suprimido).

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

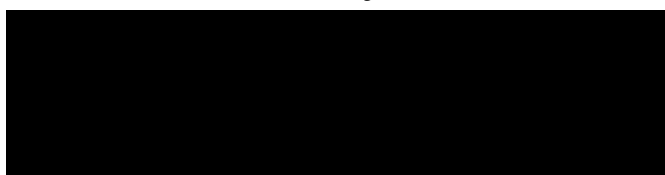
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

12. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

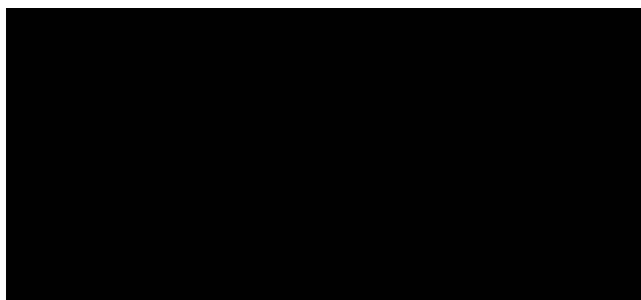
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 7 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza



Representante legal

ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr. 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.005188/2024-79)

A UNIÃO, por intermédio do Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/25, publicada no DOU Nº 60 de 28/03/2025, processo administrativo nº 64253.005188/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados de manutenção de aparelhos de ar condicionados e bebedouros, conforme Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G30	106	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica principal original (unidade interna), de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	Unidade	60	R\$350,00	R\$21.000,00
G30	107	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de placa eletrônica universal da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 30.000 a 36.000 Btus.	Unidade	65	R\$260,00	R\$16.900,00
G41	147	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	Unidade	20	R\$340,00	R\$6.800,00
G41	148	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade externa, de ar condicionado do tipo Split (inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	Unidade	22	R\$276,00	R\$6.072,00
G41	149	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de material e aplicação de peças, realizando a substituição de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	Unidade	22	R\$375,00	R\$8.250,00
G41	150	Serviço de manutenção corretiva com reparo de motor do ventilador da unidade interna, de ar condicionado do tipo Split (convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs.	Unidade	21	R\$276,00	R\$5.796,00
-	101	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 30.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluído R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	Unidade	99	R\$450,00	R\$44.550,00

-	135	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split(inverter ou convencional), de 48.000 a 60.000 BTUs, com fornecimento de material e aplicação de peças, englobando: Substituir compressor, limpeza de sistema com fluído R-141B, correções de vazamentos com nitrogênio, soldas, teste de vazamentos, realização de vácuo do sistema com utilização de bomba de vácuo, com fornecimento de recarga de gás;	Unidade	24	R\$1.100,00	R\$26.400,00
VALOR TOTAL						R\$223.056,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza-CE (UASG 160046) localizado na Avenida Santos Dumont, nº 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: salc.cmf@hotmail.com, telefone: (85)3388-7733.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Hospital Geral de Fortaleza** (UASG 160050) - Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Depósito de Suprimento** (UASG 160049) - Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412.

- **Comando da 10ª Região Militar** (UASG 160047) - Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655.

- **B ADM** (UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE, e-mail: 25csm3secao@gmail.com, telefone:(85)3131-1155.

- **Parque Regional de Manutenção/10** – (UASG 160051) - Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-075.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.1.1. Este processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.2. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.2.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação (Supressão), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (Supressão), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital (Supressão) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 (suprimido).

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

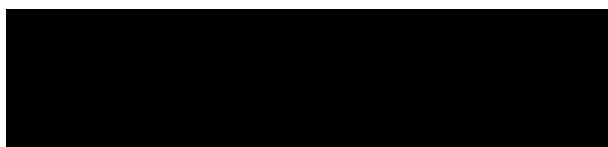
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

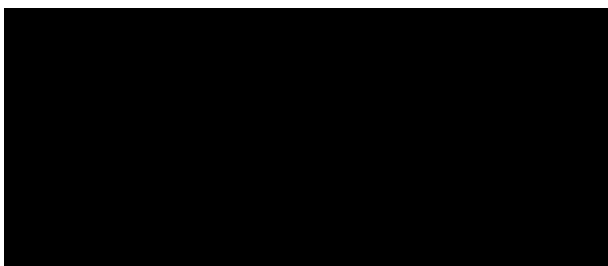
12. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 8 de maio de 2025.



Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Fortaleza



Representante legal

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade